
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS

A Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para a concessão de premiação cultural a artistas, grupos, coletivos e organizações culturais.

DA JUSTIFICATIVA

Esta Premiação configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural de Serra Negra do Norte -RN.

A modalidade de concessão de premiação cultural por meio de chamamento público visa reconhecer relevante contribuição de agentes ou iniciativas culturais, com natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, em conformidade com o art. 41 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

A Premiação de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer artístico e cultural e tem como objetivo democratizar, descentralizar e desburocratizar o fomento à produção cultural e dá outras providências.

A previsão deste Edital consta no Plano de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado em escuta pública com artistas, fazedores de cultura e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

DO OBJETO

Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de 11 (dez) artistas, grupos, coletivos e organizações culturais no âmbito do município de Serra Negra do Norte -RN, conforme critérios estabelecidos no certame.

DAS DEFINIÇÕES

Compreende-se como artista, grupo, coletivo ou organização cuja a trajetória seja marcada pela colaboração com a cultura local através do fazer cultural, da construção da identidade do município e na difusão da cultura local.

DOS VALORES

Este certame prevê um investimento total de **R\$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos).

Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos da seguinte forma:

R\$ 5.500,00 (Oito Mil Reais) para CATEGORIA A – Agente Cultural do município de Serra Negra do Norte -RN, que esteja em plena atuação conforme condições definidas neste Edital.

Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de projetos aptos a fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado nos itens 4.2.1 ou 4.2.2, poderá ser realizada a redistribuição de saldos existentes para o item de maior demanda, conforme condições definidas neste Edital.

Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA 2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS;

Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

Cotas;

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

mulheres;

pessoas LGBTQIAPN+;

pessoas idosas;

pessoas em situação de rua; ou

membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2.1 e 4.2.2, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas de que tratam os itens 5.1.2 e 5.1.3, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

Artistas, Grupos, coletivos e organizações culturais que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 1 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.

Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria Geral do Município (PGM), incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura .

DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS					
Categoria	Descrição	Quantidade de prêmios	Valor da premiação	Proponente	
				Pessoa Física	Pessoa Jurídica
A	Agente Cultural	11	R\$ 500,00	Sim	Sim

A “Categoria A – Contempla todos os agentes culturais ou grupos com mais de 05 anos em atuação e residente no município de Serra Negra do Norte -RN .

Considerando a previsão de cotas regionais e cotas étnico-sociais, serão oportunizadas as seguintes vagas no presente Edital:

Categoria	Ampla Concorrência	Pessoas Negras	Pessoas com Deficiência	Comunidades Tradicionais	Total
A	5	2	2	2	11
TOTAL	5	2	2	2	11

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem se inscrever neste Edital pessoas físicas e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, residentes, sediadas e com atuação no município de Serra Negra do Norte -RN.

Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os membros desta última também impedidos de participar de iniciativas beneficiadas no âmbito deste Edital.

Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

Fica vedado a inscrição e/ou contemplação neste edital de proponentes inscritos no Edital Nº001/2026 de Fomento a Projetos Culturais. Em caso de dupla inscrição, prevalecerá a inscrição realizada para este edital.

DAS INSCRIÇÕES

A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada das **14h00 de 19 de março de 2026 às 18h00 de 27 de março de 2026**, exclusivamente pela internet pelo LINK: <https://forms.gle/Y6txgfvdwSGuDYZA>

As inscrições serão realizadas por meio do formulário eletrônico a ser disponibilizado através das mídias sociais e site do município de Serra Negra do Norte-RN.

No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no item 5.7 deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.

Somente será aceita uma inscrição por proponente.

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período para impugnação	17/03/2026 a 19/03/2026
Período de inscrições	19/03/2026 a 27/03/2026
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção e Habilitação	31/03/2026
Período para interposição de recurso	31/03/2026 a 02/04/2026
Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação	07/04/2026
Período de assinatura dos Recibos e pagamentos	07 a 12/04/2026

As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações..

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e

DA ANÁLISE DE OBJETO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto.

Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção composta por profissionais integrantes da empresa contratada para Operacionalização da Lei.

Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, para a devida tomada de decisão.

Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada proposta, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critérios	Sistema de Pontuação		
		Pontuação Máxima	Peso	Resultado
1	O Agente cultural comprova atuação de até 5 anos (0,5), entre 6 e 10 anos (1,0), entre 11 e 15 anos (1,5) ou mais de 15 anos (2,0).	2,00	2	4,00
2	O agente cultural comprova que tem sede ou espaço de ensaio localizado em favela, comunidade periférica ou zona rural.	1,00	1	1,00
3	O agente cultural comprova que realiza projetos, iniciativas e eventos no período junino em outras cidades e em Serra Negra do Norte-RN.	1,00	1	1,00
4	Categoria A: Agente Cultural apresenta comprovação de apresentação em eventos através de vídeos, fotos, certificados, declarações ou clipagem. Até 5 anos (1,0) de 5 a 10 anos (1,5) e mais de 10 anos (2,5) pontos	2,50	1	2,50
6	O agente Cultural comprova que já se apresentou ou atuou em outra cidade (0,25), entre 2 e 3 cidades (0,50), entre 4 e 5 cidades (0,75) ou mais de 5 cidades (1,00).	1,00	1	1,00
7	O Agente Cultural comprova que já se apresentou ou atuou em outros estados.	0,50	1	0,50
Total				10,00

Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no 5.1.5, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

Eventual pontuação adicional de que trata o item 12.5 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.

O resultado provisório da etapa da Análise de Objeto será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

A interposição de recurso de que trata o item 12.7 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação no item 1. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.

O resultado final da etapa da Análise de Objeto e Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações e no Diário Oficial do Município de Serra Negra do Norte-RN, organizado por categoria, cota étnico-social, nome do agente cultural, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso.

Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por categoria e cota étnico-social.

Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Recibo de Premiação por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

DA HABILITAÇÃO

No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

O envio da documentação de que trata o item 11.1 será realizado no ato da inscrição através da Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações.

O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

O resultado da etapa de Habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.

Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações .

A interposição de recurso de que trata o item 10.5 não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações .

DA ASSINATURA DO RECIBO DE PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO

Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará todos os selecionados para assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Recibo de Pagamento de Premiação, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no item 13, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, autorizará o pagamento da premiação em parcela única, em conta corrente indicada pelo proponente no ato da inscrição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerada a inexistência de obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados, fica dispensada a exigência de prestação de contas.

O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.

Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e.

Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte-RN, onde estarão todas as informações <https://serranegra.rn.gov.br/> .

[Anexo 1 - Autodeclaração para ações afirmativas;](#)

[Anexo 4 - Modelo de Declaração de Representatividade para Grupos Informais.](#)

Serra Negra do Norte-RN, 16 de março de 2026.

MARIA JOSÉ DA SILVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu,

,

portadora

do

CPF

nº

RG

nº

, Órgão Expedidor:_, residente e domiciliada

, Bairro_, na cidade de UF:_, DECLARO, para o fim específico de atender à documentação exigida pelo **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 PARA CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL A ARTISTAS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS** que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro

Assinatura

Nome:
Endereço:
RG: CPF:
Profissão:
Assinatura

(Se necessário, insira novas linhas/informações).

(Local e data), de de 2024.

Assinatura do(a) Proponente *(Igual ou similar ao documento de identificação)*

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E COMPROMISSO IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome Completo: _____
CPF/CNPJ: _____
Nome do Projeto: _____

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

Eu, _____ portador(a) do CPF/CNPJ _____, em meu nome e/ou como representante legal do grupo/coletivo/entidade proponente do projeto acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que solicito a aplicação da pontuação diferenciada, oferecida por este edital, por me enquadrar e/ou representar um grupo onde a maioria absoluta (>50%) dos membros integrantes se autodeclara pertencente ao seguinte público-alvo previsto no item 6. do EDITAL DE PREMIAÇÃO
(Marque com um "X" APENAS UMA das opções abaixo)

- ☐ a) Mulheres;
☐ b) Pessoas LGBTQIAPN+;
☐ c) Pessoas idosas (com 60 anos ou mais).

COMPROMISSO COM A VERDADE

Estou ciente de que a autodeclaração é um ato de afirmação identitária e de compromisso com a verdade.

Declaro ainda que:

- Estou ciente de que a informação prestada é verídica e pode ser objeto de apuração pela administração do edital, nos termos da legislação vigente.
- Estou ciente de que a comprovação posterior da falsidade desta declaração, ou o não enquadramento nas condições declaradas, acarretará a imediata desclassificação do projeto, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, incluindo a responsabilidade por eventual dano ao erário público.

Por estar ciente e de acordo com tudo o que foi dito acima, assino este termo.

(Local e data), de de 2026.

Assinatura do(a) Proponente

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EC686CA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/03/2026. Edição 3752
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>